





Política de Rateio de Ordem

Outubro de 2021


	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021

Elaboração: IGMC	Versão: 2021.1 Atualizada: 28/09/2021	Responsável pela Política: Erik Yuki
Aprovação: Diretoria Set Investimentos	Data Aprovação: 30/09/2021	Entrada em Vigor: 01/10/2021

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021


Índice

1. Documentos Vinculados a Esta Política	4
2. Introdução.....	5
3. Objetivos desta Política.....	6
4. Princípios.....	6
5. Procedimentos	7
6. Responsabilidades	8
7. Penalidades	8
Anexo I – Controle de Versão	9

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021

1. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Manual de Compliance e Controles Internos	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas
Política de Seleção e Alocação	Descrever o processo de seleção e alocação de ativos dentro de uma carteira administrada segundo o perfil de risco do Cliente;

 Set INVESTIMENTOS	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021

2. Introdução

Quando um investidor deseja realizar a compra ou a venda de um valor mobiliário negociado no mercado, ele o faz através do envio de uma ordem ao intermediário contratado.

Ordem é a instrução dada por um cliente à sociedade corretora ou à distribuidora de títulos e valores mobiliários para a execução de uma compra ou uma venda de um valor mobiliário. Conforme definição constante no artigo 1º, inciso V, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, ordem é o ato pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.


As ordens somente poderão ser executadas pelos intermediários se transmitidas por escrito, por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz, ou ainda sistemas eletrônicos de conexões automatizadas (e.g., e-mail, Skype, Bloomberg, Messengers). Independente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser registradas, gravadas e arquivadas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.

Para fins dessa política, a **Set Investimentos** representa perante o mercado as carteiras de investimentos de seus clientes. Portanto, as ordens enviadas aos intermediários são feitas pela **Set Investimentos**, seguindo o seu mandato acordado com seus clientes.

Em situações que atendam simultaneamente as duas situações abaixo:

- (i) Um ativo negociado no mercado
 - a. Compõe mais de uma carteira ou fundo e o mesmo precisa ser vendido, ou
 - b. Será comprado para mais de uma carteira.
- (ii) As ordens executadas pelo intermediário não foram especificadas a que carteira ou fundo elas pertencem antes de serem transmitidas ao intermediário.

Neste caso será necessário ratear entre as carteiras os ativos após a execução da ordem. De forma a evitar conflito de interesse, atuando sempre de forma a cumprir seu dever fiduciário de forma equânime com todos os seus clientes, a **Set Investimentos** adota a presente Política, a qual estabelece critérios de rateio e de controles para a correta divisão das ordens entre as carteiras. Portanto, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outra.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021


3. Objetivos desta Política

Os objetivos do controle de alocação de ordens são:

- Garantir que as ordens de compra e venda emitidas em nome das carteiras de títulos e valores mobiliários geridas pela **Set Investimentos** não especificadas antes de sua execução sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas;
- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta do Colaborador, para que ele exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes;
- Eliminar conflitos de interesse;
- Garantir que os Colaboradores saibam lidar com determinadas situações; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

4. Princípios

- **Abrangência:** este manual abrange todos as carteiras de investimentos sob responsabilidade da **Set Investimentos**. Por carteira de investimentos entende-se fundos de investimentos e carteiras administradas.
- **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia deste manual devem seguir as melhores práticas de mercado.
- **Comprometimento:** os Colaboradores da **Set Investimentos**, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos a seguir os procedimentos, boas práticas e controles internos necessários ao cumprimento dessa Política.
- **Equidade:** todas as carteiras devem seguir a mesma metodologia pré-estabelecida, os mesmos processos e controles quanto ao rateio de ordens, assegurando tratamento equitativo aos cotistas independente da carteira que eles possuam com a **Set Investimentos**.
- **Compliance:** as metodologias e procedimentos adotados devem ser passíveis de verificação pela área de Compliance e pelos reguladores.
- **Transparência:** tanto esta Política quanto visitas para conhecer os procedimentos da **Set Investimentos**, estão disponíveis a todos os cotistas.


	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021

- **Formalismo:** o processo aqui descrito deve ser seguido pela área de gestão e todos os documentos referentes às suas decisões devem ser guardados e passíveis de serem auditáveis.

5. Procedimentos

Para os casos em que as ordens são agrupadas, os Colaboradores da **Set Investimentos** responsáveis por transmitir a ordem para os intermediários do mercado deverão seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- (i) As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de Carteira de Investimentos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo pré-definido de cada um deles;
- (ii) As ordens realizadas para as carteiras que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre elas, utilizando o sistema Carrying, sempre utilizando o mesmo critério de rateio (preço médio ou quantidade);
 - a. O sistema Carrying recebe automaticamente das corretoras que a **Set Investimentos** opera as informações das ordens executadas, executa o rateio destas e transmite de volta para as corretoras a alocação dos fundos;
 - b. Este sistema possui um relatório de todas as ordens rateadas.
- (iii) Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos IPOs (do inglês, Initial Public Offerings), a participação das carteiras nos mesmos deve ser previamente alocada de forma gerencial, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, o Comitê de Investimento da **Set Investimentos** definirá gerencialmente o rateio da operação entre as carteiras, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada carteira de investimento;
- (iv) Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o Comitê de Investimento deverá refazer o rateio entre as carteiras, antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o mesmo deve seguir a regra de alocação pró-rata.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021

6. Responsabilidades

- Comitê de Investimentos:
 - Garantir o cumprimento a essa Política; e
 - Armazenar a documentação que suporte as decisões de rateio.
- Área de Compliance:
 - Acompanhar mensalmente, por critérios estatísticos de amostragem, se o preço médio dos ativos rateados em determinados dias possui uma diferença menor de R\$ 1,00 (um real); e
 - Treinar todos os Colaboradores.

7. Penalidades

A **Set Investimentos** adota postura preventiva e repressiva em relação à prática de atividades ilícitas e suspeitas, utilizando para tantos procedimentos e processos, documentados e auditáveis, próprios para monitoramento das operações e supervisão das atividades de seus Colaboradores de forma constante.


Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Set Investimentos** em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão rigorosamente punidos. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

A obrigação pelo cumprimento às regras estabelecidas nesta Política é de todos os Colaboradores. Assim, todos devem auxiliar no cumprimento e na prevenção das normas aqui contidas. A não observância dessa Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função do Colaborador à época do fato, obrigando o mesmo a indenizar a **Set Investimentos** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Sempre que aplicável, o Diretor de Compliance providenciará a comunicação aos órgãos reguladores das infrações ocorridas.

O descumprimento das regras provocará a abertura de um processo interno de averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a regras, ou omitir informações relevantes, também estará sujeito a medidas disciplinares.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2021.1	Entrada em vigor: 01/10/2021

Anexo I – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2.1	07/06/2018	Iguana Consultoria	Elaboração	Elaboração nos termos da IN 555 e 558
	02/01/2019	Iguana Consultoria	Revisão Anual	Revisão Anual
	05/02/2019	Diretoria Set	Aprovação	
2020.1	27/02/2020	Iguana Consultoria	Atualização	Mudança de layout
	28/02/2020	Diretoria Set	Aprovação	Entrada em Vigor: 02/03/2020
2021.1	28/09/2021	IGMC	Revisão	Atualização a Resolução CVM 21, que revogou a ICVM 558.Revisão anual
	30/09/2021	Diretoria Set	Aprovação	Entrada em Vigor: 01/10/2021